



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006, AO CONTRATO Nº 013/2013.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **OI S/A**.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de **01/01/2017 a 31/12/2017** por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, referente ao serviço de telefonia fixa, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2016

Assinaram:

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretária Municipal de Finanças e Gestão

Contratante

OI S/A

KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA

Contratada

OI S/A

ROBERTO WAGNER SANDRIN

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**.

Objeto:

O objeto deste instrumento é a contratação de show artístico do cantor Leonardo com a finalidade de atender as festividades de final de ano

VALOR:

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00.0.1.0000 - Festividades e Homenagens, consignadas no Orçamento para o exercício de 2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é por um período de 90 (noventa) dias

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

23/12/2016

Assinaram:

ARION AISLAN DE SOUSA

Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de despesas

Contratante

TALISMÃ ADMINISTRADORA DESHOWS

E EDITORA MUSICAL LTDA

Willian Silva Passarinho

Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

. PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

OBJETO: Ar condicionado de janela 7.500 Btus 220 v dimensões máximas da janela : 55 cm profundidade / 50cm largura /39 cm altura para ser instalado na sala de servidor da rede de telefonia.

EMPRESAS REGISTRADAS: WF ELETROAR LTDA - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 948,00(NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 Meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

FONTE DE RECURSO: Câmara Municipal de Nova Andradina

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00.00.00

Nova Andradina-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal- Contratante

DECRETO Nº. 1.917, 21 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a criação de uma Comissão Municipal para elaborar o Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de manter e implementar políticas públicas para a população em situação de rua na cidade de Nova Andradina;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, que determina que na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo às pessoas que vivem em situação de rua;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7053, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Plano Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional para a População em Situação de Rua tem por objetivo assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; e,

CONSIDERANDO que os entes da Federação que aderem à Política Nacional para a População em Situação de Rua devem instituir comitê gestor Intersetorial, integrado por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, uma Comissão Municipal incumbida de elaborar o Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua, a fim de propor meios para Administração Pública Municipal amparar as pessoas que vivem em situação de rua.

Art. 2º A Comissão Municipal criada no artigo 1º deste decreto será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e será integrada por representantes do Poder Público e da sociedade civil da seguinte forma:

§1º O Poder Público será representado pelos seguintes órgãos, devidamente indicados pelos seus dirigentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Proteção Social Básica – PSB;

IV – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – PSEMAC;

V – Polícia Militar – PM;

§2º A sociedade civil será representada pelas seguintes instituições, devidamente indicadas pelos seus dirigentes:

I - Loja Maçonica Tiyokao Oshiro;

II - Casa do Migrante de Nova Andradina, MS – CAMINA;

III - Pastoral Social – Santuário Imaculado Coração de Maria;

IV - Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida;

V - Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus – Peixe e Pão;

§1º Os fóruns, movimentos, entidades representativas desse segmento da população, gestores, especialistas e acadêmicos poderão ser incorporados à Comissão da elaboração do Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua por sugestão do próprio grupo, em função de necessidade e interesse do desenvolvimento do plano.

§2º Os membros da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, e sua participação será considerada de relevante interesse público, sem remuneração.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fornecerá apoio técnico-administrativo e meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão e dos grupos de trabalho temáticos por ela instituídos.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, para concluir os trabalhos e apresentar o seu relatório final acerca da etapa de elaboração do Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de Dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 22 de dezembro de 2016, às 07h30min na modalidade Tomada de Preços n.º 033/2016 - processo nº 46286/2016, conforme ata de julgamento à fls. 68, considerando-o DESERTA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q, na Avenida Alcides M. de Farias (entre a Rua Walter Hubacher e Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade), Município de Nova Andradina - MS, conforme solicitação nº 1037/2016, através da CI. Nº 227/2016 e com recursos oriundos do Convênio da Fundersul / ICMS, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, planilha de composição, projeto e condições previstas no edital.Nova Andradina - MS, 22 de dezembro de 2016.

ARION AISLAN DE SOUSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



PORTARIA Nº 553, de 21 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os requerimentos elaborados pela servidora pública municipal (Procuradora Municipal) Prícila Carvalho Eich nos autos 47.131/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir do dia 15 de março de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 22 de agosto de 2011 a 21 de agosto de 2016, à servidora pública municipal **PRICILA CARVALHO EICH**, matrícula 6913, exercendo o cargo de **Procuradora Municipal**, lotada na Governadoria – Assessoria do Prefeito (**Processo nº 47.131/2016**).

Art. 2º Conceder **Licença por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir do dia 16 de junho de 2017, sem remuneração, para **Trato de Interesse Particular**, à servidora pública municipal **PRICILA CARVALHO EICH**, matrícula 6913, exercendo o cargo de **Procuradora Municipal**, lotada na Governadoria – Assessoria do Prefeito (**Processo nº 47.131/2016**).

Art. 3º A servidora licenciada, caso tenha interesse que o referido tempo de afastamento ou licenciamento conte para fins de aposentadoria, tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos artigos 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal – PREVINA (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 4º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial e a de Trato de Interesse Particular da servidora constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 15 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS, 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 555, de 21 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Prícila Carvalho Eich, Procuradora Municipal, foi nomeada, por meio da Portaria 224/2013, para o cargo de Assessor Jurídico, lotada na Governadoria Municipal – Assessoria do Prefeito;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Prícila Carvalho Eich, Procuradora Municipal, foi designada, por meio da Portaria 210/2014, para exercer, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições de seu cargo, as funções de Procuradora-Geral do Município; e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo em comissão supracitado e da designação para exercer as funções do cargo de Procuradora-Geral do Município realizado pela referida servidora pública municipal por meio do processo 47.131/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de dezembro de 2016, a servidora pública municipal (Procuradora Municipal) **PRICILA CARVALHO EICH** do cargo de Assessor Jurídico, lotada na Governadoria Municipal – Assessoria do Prefeito (**Processo 47.131/2016**).

Art. 2º Revogar, a pedido, a partir de 27 de dezembro de 2016, a designação da servidora pública municipal (Procuradora Municipal) **PRICILA CARVALHO EICH**, para exercer, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições de seu cargo, as funções de Procuradora-Geral do Município (**Processo 47.131/2016**).

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n(s) 224/2013 e 210/2014, as quais, respectivamente, nomeou a servidora supracitada para o cargo de Assessor Jurídico e a designou para exercer as funções de Procuradora-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 27 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina-MS, 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563, de 22 de Dezembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 11288/2016, que deu origem ao Procedimento Administrativo nº 47.176/2016, subscrito pela Excelentíssima Senhora Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, solicitando a cedência do servidor municipal **ODAIR JOSÉ PRADO SILVA**, a fim de continuar prestando serviço à Justiça Eleitoral pelo prazo de mais um ano, com sustentação na Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

CONSIDERANDO que o servidor já está cedido, conforme Portaria nº 485, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982, mais precisamente no § 1º, do art. 2º estipula que a Justiça Eleitoral poderá requisitar servidores lotados na área de jurisdição da respectiva zona eleitoral, pelo prazo de um ano, prorrogável (sem quantidade estipulada), tantos servidores que forem necessários, dentro do limite de 01 para cada 10.000 ou fração superior a 5.000 eleitores inscritos na circunscrição eleitoral;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Andradina, sempre procurou auxiliar a Justiça Eleitoral, dentro de suas possibilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor **ODAIR JOSÉ PRADO SILVA** a serviço da Justiça Eleitoral, pelo período de um ano, contado a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º A prorrogação da cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Município.

Art. 3º A Diretoria - Geral de Recursos Humanos averbará a prorrogação da cedência do servidor nominado no artigo 1º desta Portaria em sua respectiva ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 1º de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 564, de 22 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2016, o servidor público municipal **WILSON ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Supervisor de Serviço I**, Símbolo DAI-303.1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 47.199/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 465, de 18 de outubro de 2016, que o nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 565, de 22 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 31.945/2015;

CONSIDERANDO o laudo médico da f. 053, constante no procedimento administrativo supracitado; **CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de dezembro 2016, a servidora **ROSANGELA MARIA SCHIRMANN**, matrícula 4565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de inspetor de alunos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de dezembro 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS, 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 566, de 22 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o quanto requerido pela servidora NEUSA SERRA DE OLIVEIRA no procedimento administrativo nº 46.774/2016

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 1 (um) ano, o afastamento da servidora **NEUSA SERRA DE OLIVEIRA** concedida por meio da Portaria 475, de 07 de dezembro de 2015, a qual exerce a função de Profissional de Saúde Pública/Enfermeira, concientemente ao período matutino, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2015.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 567, de 23 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foi criada, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do Decreto 1.917, de 21 de dezembro de 2016, uma Comissão Municipal incumbida de elaborar o Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua, a fim de propor meios para Administração Pública Municipal amparar as pessoas que vivem em situação de rua;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão Municipal incumbida de elaborar o Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua:

I – Representantes do Poder Público:

a) **Débora Fernandes Barbosa Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS;

b) **Naíla Muhammad El Abed** - Secretária Municipal de Saúde;

c) **Pâmela Nunes Gonçalves** - Proteção Social Básica – PSB;

d) **Gedlima Gonçalves Quintana Marques** - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – PSEMAC;

e) **Tenente Luiz Gustavo Morandi** - Polícia Militar – PM;

II – Representantes da sociedade civil:

a) **Doricéu Contro** - Loja Maçônica Tiyokaio Oshiro;

b) **Jucimara de Oliveira Maria** - Casa do Migrante de Nova Andradina-MS – CAMINA;

c) **Simone da Silva Lazarini Pérego** - Pastoral Social – Santuário Imaculado Coração de Maria;

d) **Ramão César Doldan Marques** - Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida;

e.

f) **Fábio de Abreu Garcia** - Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus – Peixe e Pão;

Art. 2º A Comissão Municipal incumbida de elaborar o Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua será coordenada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Nova Andradina - MS, 23 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL



Terça-feira, 27 de dezembro de 2016

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 3753/16 Data: 19/12/2016

Licitação: Processo: 39047/2016, Pregão: 51/2016, Ata nº.: 57/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

| | | |
|--------------------|---------------------------|--|
| Órgão: | 16 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO |
| Unidade: | 16.20 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO |
| Funcional: | 04.123.0018 | - Apoio Administrativo |
| Projeto/Atividade: | 2.025 | - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestáo |
| Elemento: | 3.3.90.30.01.00.00.0.1.00 | - Combustiveis e lubrificantes automotivos |

Valor Total do Empenho: 960,83 (novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)

Credor: 159 COMERCIAL POSTO UM LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51/2016.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1223/16 Data: 19/12/2016

Licitação: Processo: 419997/2016, Pregão: 215/2016, Ata nº.: 127/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

| | | |
|--------------------|-----------------------------|---|
| Órgão: | 05 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 05.06 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Funcional: | 10.301.0004 | - Assistência Farmaceutica |
| Projeto/Atividade: | 2.013 | - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacia Básica Estrat.AFB |
| Elemento: | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.14 | - Material de Distribuicao Gratuita |

Valor Total do Empenho: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Credor: 1506 MOCA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº1119/2016.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 3747/16 Data: 19/12/2016

Licitação: Processo: 45083/16, Pregão: 319/2016, Ata nº.: 160/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

| | | |
|--------------------|------------------------------|--|
| Órgão: | 06 | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS |
| Unidade: | 06.07 | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS |
| Funcional: | 12.361.0033 | - Manutenção e revitalização do ensino fundamental |
| Projeto/Atividade: | 2.056 | - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar |
| Elemento: | 3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.00 | - Material para Manutenção de Veiculos |

Valor Total do Empenho: 1.535,20 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Credor: 243 OSVALDO SANTI E CIA LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 160/2016.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1136/16 Data: 30/11/2016

Licitação: Processo: 44643/2016, Pregão: 324/2016, Ata nº.: 162/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

| | | |
|--------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| Órgão: | 05 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 05.06 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Funcional: | 10.301.0005 | - Educação em Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.201 | - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde |
| Elemento: | 3.3.90.39.99.00.00.00.0081 | - Outros Serviços de Pessoa Juridica |

Valor Total do Empenho: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Credor: 1677 S. A. PICOLI TRANSPORTES-EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE D EPESSOAS, PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, TRANSPORTANDO USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº162/2016.**TERMO DE ENCERRAMENTO****DO CONTRATO Nº 065/2014**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinação

RESENDE.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Dezembro de 2016.

*Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo**Secretária M.E.C. e Esporte*

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br**TERMO DE ENCERRAMENTO****DO CONTRATO Nº 193/2016**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 193/2016, celebrado com a empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

*Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo**Secretária M.E.C. e Esporte***TERMO DE ENCERRAMENTO****DO CONTRATO Nº 266/2016**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinação

EPP.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Dezembro de 2016.

*Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo**Secretária M.E.C. e Esporte*



Terça-feira, 27 de dezembro de 2016

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO PROCESSO 44467/2016**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO Nº 44467/2016, celebrado com a EMPRESA PORTAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, através de dispensa de licitação conforme Art. 24, II da Lei nº 8666/1993.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Dezembro de 2016.

Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária M.E.C. e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO PROCESSO 46169/2016**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as deter EMPRESA BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA - ME, através de dispensa de licitação conforme Art. 24, II da Lei nº 8666/1993.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Dezembro de 2016.

Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária M.E.C. e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO**DO PROCESSO Nº 46537/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO Nº 46537/2016, celebrado com a Empresa M. REINA SEGURANÇA DO TRABALHO - ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do processo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Dezembro de 2016.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2016**PREGÃO PRESENCIAL -02/2016****REGISTRO DE PREÇO: 02/2016****TERMO DE ENCERRAMENTO****Termo de encerramento de Ata de Registro de Preço**

O pregoeiro designado pelo Decreto n. 40/2015 declara que (i) o objeto do pregão foi totalmente executado, tendo sido adquiridos os bens licitados; (ii) a ata está encerrada dentro do período de 12 meses; (iii) por erro material foi registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a possibilidade de prorrogação por 12 meses, o que não ocorreu no caso; (iv) não houve previsão de prorrogação do prazo de vigência (superior a 12 meses) no edital e minuta do contrato. Nova Andradina - MS, 27/12/2016.

Marcos R. Matos

Pregoeiro

Registro Funcional 065